



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano VIII - Edição nº 00880 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6CC136D88D8523BA956E126A89E6099B

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA E DE CONTRATO.
- DECRETO Nº178/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA E DE CONTRATO

O Município de Mulungu do Morro/Ba, retifica o extrato de publicação da dispensa de licitação nº 091/2020 e do contrato nº 213/2020, referente a Locação de um imóvel localizado na Rua Castro Alves, s/n, Centro, Mulungu do Morro/BA, para atender às demandas do setor de obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Mulungu do Morro/BA, publicado no DOM, edição de sexta-feira, 03 de julho de 2020 • Ano VIII | N ° 875, Página 013. **Onde se lê:** Extrato de Publicação do Contrato nº 091/2020 e Dispensa nº. 213/2020. **Leia-se:** Extrato de Publicação do Contrato nº 213/2020 e Dispensa nº. 091/2020.

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CCB5A44E90EB6F4F936C8B9A70111153

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº178/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão das aulas na rede pública e privada em virtude da determinação do Governo do Estado da Bahia até o dia 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Ficam permitidas a abertura no âmbito do Município de Mulungu do Morro, as atividades não essenciais do comércio em geral e de prestação de serviços, obedecendo ao quanto proposto neste decreto.



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



§1º - O horário de funcionamento do comércio permanece das 08 (oito) às 19 (dezenove) horas, de segunda – feira a sábado.

§2º - Continuam suspensas, integralmente no território do Município, todas as atividades sociais nos locais públicos ou de acesso ao público, determinando-se o fechamento de clubes sociais, recreativos ou esportivos, campo de futebol, quadras poliesportivas, bares, boates, salões de festa, ou similares.

§3º Em caráter excepcional, e por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição previstas, em todo território Municipal fica mantida proibição de abertura de bares, adegas e similares.

Art. 3º Fica prorrogada a Proibição, a venda de Bebidas alcóolicas, nos estabelecimentos comerciais em todo o território do Município de Mulungu do Morro, inclusive, naqueles considerados essenciais, por mais 15 dias, a partir da 00:00 h, do dia 15 de julho de 2020, devendo ser recolhida toda a bebida da exposição.

§1º - Todos os estabelecimentos são obrigados a fornecer máscaras para seus empregados, devem disponibilizar álcool em gel ou pia e sabão na entrada de seus estabelecimentos, inclusive bancos e lotéricas; é de responsabilidade das empresas a higienização dos carrinhos de supermercados;

§2º - Nenhuma empresa de atendimento ao público, a exemplo de supermercados poderá aglomerar mais de 1 (uma) pessoa por cada 10 m² (dez metros quadrados), ou seja, se o mercado possui 200 m² (10x20m), no máximo comportará 20 (vinte) pessoas por vez;

Art. 4º - Fica suspensa, por tempo indeterminado, a realização das Feiras Livres no âmbito de todo o município.

Art. 5º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição previstas, em todo território Municipal, por 15 (quinze) dias, a partir do dia 15 de julho de 2020, podendo ser prorrogado ou antecipado, o funcionamento de:

§1º Transporte intermunicipal de pessoas sejam por meio de ônibus, vans, moto- táxis e táxis.

§2º Fica proibido a entrada de veículos e fornecedores de bebidas alcoólicas.

§3º Fica Proibida a realização de vendas porta à porta.



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 7º Ficam proibidas manifestações políticas com passeatas e reuniões que promovam aglomeração.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - BA, em 14 de julho de 2020.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6CC136D88D8523BA956E126A89E6099B